PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 21/03/17
Responsável

LEI Nº 748/2017

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha - MG e Atualiza a Lei Municipal nº. 653/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 115.045,43 (Cento e quinze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), na dotação abaixo especificada.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0020.2298 – Pagamento de Despesa de Exercício Anterior
33.90.92.00 – Desp. Exercício Anterior – fonte 124..... R$ 115.045,43
Total do Crédito Especial..... R$ 115.045,43

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguinte dotações do orçamento da prefeitura municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2017, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0020.1064 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. e Materiais Permanentes
44.90.52.00 –Equipamentos e Mat. Permanentes –fonte 124 –ficha 444...R$115.045,43
Total Anulado..... R$ 115.045,43

Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº

653/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2017, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 21 de março de 2017.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.